



ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 08.807.432/0001-10
NIRE 33.3.0028205-0
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Estácio Participações S.A. ("Estácio" ou "Companhia" - Bovespa: ESTC3), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do Art. 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM 358/02 e alterações posteriores, notifica ao mercado e ao público em geral o lançamento de seu Programa de American Depositary Receipt Nível I ("Programa de ADRs Nível I"), que foi aprovado pela CVM em 31 de maio de 2011. As American Depositary Shares ("ADSs") a serem emitidas segundo o Programa de ADRs Nível I foram registradas junto à U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC") em concordância com um registro de emissão que será declarado válido pela SEC em 17 de junho de 2011.

Cada 1 (uma) ADS representará 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia e será negociada no mercado de balcão (OTC) sob o símbolo "ECPCY". O código CUSIP para as ADSs é 297319105. O banco depositário do Programa de ADRs Nível I é o Citibank, N.A. e o banco custodiante das ações ordinárias subjacentes às ADSs é o Citibank DTVM S.A.

O Programa de ADRs Nível I foi estabelecido para ampliar os métodos pelos quais investidores, principalmente aqueles domiciliados no exterior, podem investir na Companhia, bem como aumentar a liquidez das ações da Companhia. A Companhia esclarece que não está



emitindo nenhuma nova ação em função do estabelecimento do Programa de ADRs Nível I.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2011.

Rogério Frota Melzi
Diretor de Relações com Investidores
Estácio Participações S.A.

Observação Importante: Os detentores de ações ordinárias da Companhia devem estar cientes de que as ações ordinárias adquiridas direta ou indiretamente da Companhia em uma transação ou cadeia de transações que não envolvam qualquer oferta pública (conforme definida pela SEC) constituem “valores mobiliários restritos” (conforme definição da SEC) e não são elegíveis para depósito no Programa de ADRs Nível I, por não possuírem registro na SEC ou a disponibilidade de isenção de tal registro. Os detentores de tais ações ordinárias devem consultar seus assessores legais e/ou financeiros com respeito às medidas necessárias para depósito de tais ações no Programa de ADRs Nível I.